



Afixado no Mural da Prefeitura  
de 06/08/2026 a 05/09/2026

Secr. Administração  
Sabrina Aparecida da Silva  
Matrícula 710161  
Secretária Municipal  
de Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL Nº 07/2026**

**Contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, de professores para a rede municipal de ensino.**

O município de Capela de Santana, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 2394, de 16 de outubro de 2025, a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), e a Lei nº 14.965/2024, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de professores para a rede municipal, conforme as normas estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Processo Seletivo Simplificado rege-se pelas disposições da Constituição Federal, notadamente no art. 37, inciso IX, bem como pela Lei Orgânica do Município de Capela de Santana/RS, pela Lei Municipal nº 2394/2025, e demais normas pertinentes, com o objetivo de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva para contratação temporária de profissionais para atuação na Rede Municipal de Ensino de Capela de Santana/RS, em razão da necessidade de substituição de servidores afastados ou suprir a falta de profissional aprovado em concurso público, com vistas a garantir a continuidade da oferta dos serviços educacionais essenciais.

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 04 (quatro) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme interesse e necessidade da Administração Municipal.

Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, sob o regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 135/91, observadas as condições constantes neste Edital e demais normas aplicáveis.

O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Especial designada pelo prefeito municipal, instituída por Portaria.

A realização do presente Processo Seletivo Simplificado observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando ampla concorrência, isonomia de tratamento aos candidatos e critérios objetivos de avaliação.

*[Handwritten signature]*

O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, bem como, no endereço eletrônico oficial do Município de Capela de Santana, qual seja: [www.capeladesantana.rs.gov.br](http://www.capeladesantana.rs.gov.br).

Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura bem como, no endereço eletrônico oficial do Município de Capela de Santana, qual seja: [www.capeladesantana.rs.gov.br](http://www.capeladesantana.rs.gov.br).

## 2. DO CARGO

Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais do magistério para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Capela de Santana/RS, conforme as disposições do presente Edital.

## 3. DAS VAGAS

O número de vagas, o regime de trabalho, a carga horária semanal, o valor do salário mensal, e os requisitos são os que seguem:

| FUNÇÃO                                                         | VAGAS   | REGIME DE TRABALHO                 | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO R\$                                  | ESCOLARIDADE E REQUISITOS                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Professor de Ensino Fundamental II na disciplina de História   | 01 + CR | Contrato Administrativo Temporário | 22                    | Conforme tabela salarial do magistério por nível | Licenciatura em História                                                                                            |
| Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais                 | CR      | Contrato Administrativo Temporário | 22                    | Conforme tabela salarial do magistério por nível | Formação em Magistério/Curso Médio Normal com habilitação para docência/Formação Superior em Faculdade de Pedagogia |
| Professor de Ensino Fundamental II na disciplina de Matemática | CR      | Contrato Administrativo Temporário | 22                    | Conforme tabela salarial do magistério por nível | Licenciatura em Matemática                                                                                          |
| Professor de Ensino Fundamental II na disciplina de Ciências   | CR      | Contrato Administrativo Temporário | 22                    | Conforme tabela salarial do magistério por nível | Licenciatura em Ciências                                                                                            |
| Professor de Ensino Fundamental II na disciplina de            | CR      | Contrato Administrativo Temporário | 22                    | Conforme tabela salarial do magistério por nível | Licenciatura em Letras                                                                                              |



|                                                                    |    |                                    |    |                                                  |                                |
|--------------------------------------------------------------------|----|------------------------------------|----|--------------------------------------------------|--------------------------------|
| Língua Portuguesa                                                  |    |                                    |    |                                                  |                                |
| Professor de Ensino Fundamental II na disciplina de Geografia      | CR | Contrato Administrativo Temporário | 22 | Conforme tabela salarial do magistério por nível | Licenciatura em Geografia      |
| Professor de Ensino Fundamental II na disciplina de Língua Inglesa | CR | Contrato Administrativo Temporário | 22 | Conforme tabela salarial do magistério por nível | Licenciatura em Língua Inglesa |

#### 4. INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

4.2 Período: de 07 à 13 de agosto de 2026.

4.3 Local: Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Orestes Lucas, 2335, Vila Nova, Capela de Santana.

4.4 Horário: Segunda a sexta-feira das 07h30 às 13h15.

4.5 Não será aceita inscrição condicional, nem por correspondência, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos por via postal.

4.6 Poderá, ainda, ser efetuada a inscrição através de terceiros, desde que junte procuração com firma legalmente reconhecida e com poderes especiais e expressos, munido da documentação completa.

4.7 O candidato preencherá e assinará o requerimento de inscrição em formulário próprio conforme Anexo I deste edital.

4.8 O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada, bem como, anulados todos os atos dela decorrentes.

4.9 Somente será aceita inscrição com documentação completa, na forma do item 4 deste edital.

4.10 Será cobrado o valor da taxa de expediente para inscrição: R\$ 28,70 (vinte e oito reais e setenta Centavos).

4.11 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens 4.2, 4.3 e 4.4, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, no momento da inscrição:

4.12 Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso) e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Carteira Nacional de Habilitação;

4.13 Fotocópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica, telefone fixo, IPTU – Caso o candidato não possua comprovante em seu nome deverá juntar declaração da pessoa titular do imóvel, conforme anexo II;

4.14 Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo, conforme estipulado na legislação pertinente ou documento da instituição de ensino onde se encontra matriculado declarando estar no último semestre do curso;

4.15 Fotocópia dos títulos para comprovação, de acordo com a função pretendida, se for o caso;

4.16 Não será aceita a inscrição do candidato cuja documentação estiver incompleta, ou que apresentar irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos.

4.17 O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do processo seletivo, não lhe assistindo direito de ressarcimento de prejuízos decorrentes do não aproveitamento no quadro para a função pretendida.

4.18 A documentação de inscrição somente terá valor para a data a que se referir o processo seletivo, e não será devolvida após este.

4.19 Não será permitido anexar novos títulos e/ou outros documentos do candidato após o ato da inscrição, mesmo que ainda em tempo de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato apresentar todos os documentos exigidos no ato de preenchimento da ficha;

4.20 Caso o candidato se inscreva duas vezes para o mesmo cargo, valerá a inscrição mais antiga.

## 5. HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.2, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma abaixo, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo previsto, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

5.2.1 Apresentado o recurso, a comissão o apreciará e se reconsiderada sua decisão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, conforme cronograma deste edital.

## 6. CRONOGRAMA

| Etapas                                                               | Data Prevista     |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Publicação do edital                                                 | 06 de Agosto      |
| Inscrições e entrega de títulos no protocolo da prefeitura municipal | 07 à 13 de Agosto |
| Homologação das inscrições                                           | 14 de Agosto      |
| Recursos contra homologação                                          | 17 de Agosto      |
| Divulgação final de inscrições                                       | 18 de Agosto      |
| Divulgação da preliminar do processo seletivo                        | 19 de Agosto      |
| Recursos contra classificação preliminar                             | 20 de Agosto      |
| Resultado final do processo seletivo                                 | 21 de Agosto      |
| Convocação para assunção do cargo                                    | 24 de Agosto      |

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos no presente Processo Seletivo Simplificado será realizada com base nos prova de títulos, de caráter classificatório, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, conforme tabela abaixo:

| Título                                                   | Pontuação por item | Pontuação máxima |
|----------------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| Doutorado (área afim)                                    | 3,0                | 3,0              |
| Mestrado (área afim)                                     | 2,0                | 2,0              |
| Especialização Lato Sensu (mín. 360h – área afim)        | 1,0                | 2,0              |
| Curso de formação continuada (mín. 40h, últimos 5 anos)  | 0,25               | 1,0              |
| Tempo de serviço na Ed. Básica (0,2 por ano, até 5 anos) | 0,2                | 2,0              |

A classificação final dos candidatos seguirá a ordem decrescente da média final, respeitados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

## 8. CRITÉRIO PARA DESEMPATE

Como critérios de desempate serão utilizados as seguintes avaliações:

- Maior tempo de serviço na educação básica;
- Maior idade;
- Sorteio público.

## 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A classificação será divulgada através de publicação no mural da prefeitura municipal e no site oficial do município em conformidade com o item nº 6 do presente edital.

## 10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os aprovados para, no prazo de até 5 (cinco) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Estar apto para o trabalho por meio de Exame médico;

10.1.4 Disponibilidade de horário para exercer a carga horária estipulada para o cargo.

10.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

10.2 O candidato aprovado no processo seletivo e chamado para preenchimento de vaga, deverá apresentar os seguintes documentos para a contratação:

10.2.1 Carteira de Identidade

10.2.2 CPF

10.2.3 PIS / PASEP

10.2.4 N° Carteira de Trabalho e Série

10.2.5 Certidão de Nascimento ou Casamento

10.2.6 Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos

10.2.7 Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos

10.2.8 CPF dos Dependentes

10.2.9 Título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral – buscar no site:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

10.2.10 Certificado de Reservista (masculino)

10.2.11 Uma Foto 3x4 atual

10.2.12 Certificado de Escolaridade

10.2.13 Alvará de Folha Corrida fornecido pelo Fórum ou no site:

[http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida\\_cert2g](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g)

10.2.14 Atestado de Antecedentes Criminais – na Delegacia ou no site:

[http://www.igp.rs.gov.br/index.php?option=com\\_wrapper](http://www.igp.rs.gov.br/index.php?option=com_wrapper)

10.2.15 Comprovante de residência

10.2.16 Conta corrente Banrisul: N° Agência: N° Conta:

10.2.17 Declaração de Bens (modelo fornecido pelo município autenticado em cartório)

10.2.18 Declaração de não acumulação de cargos

10.2.19 Atestado de saúde ocupacional (conforme modelo fornecido pelo município)

10.3 A convocação do candidato será realizada por Edital publicado no site da prefeitura municipal de Capela de Santana.

10.4 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos na fase de homologação da inscrição, vistas à avaliação dos títulos e resultados parcial.

11.2 O prazo para interpor recurso será de acordo com o item 6 deste edital, devendo ser protocolizados no protocolo geral da prefeitura municipal em horário de expediente.

11.3 O Recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal.

11.4 Após análise dos recursos, os resultados serão publicados, através de Edital, em caráter irrecorrível na esfera administrativa.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As inscrições de que tratam este edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste edital e na legislação específica.

12.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.

12.4 Não será passada informações acerca do presente Edital por servidores deste Município, por quaisquer meios de comunicação, sendo responsabilidade de cada candidato ter o devido conhecimento acerca das condições do presente certame, uma vez que o presente Processo Seletivo Simplificado respeita os princípios da publicidade.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Capela de Santana, 05 de agosto de 2026.



**OZIEL CARLEBE RANGEL**  
**Prefeito Municipal**

Sabrina Aparecida de Borba

Matrícula 210161

Secretaria Municipal

Registre-se e Publique-se.

**SABRINA APARECIDA DE BORBA**

**Secretária Municipal de Administração**

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 07/2026**

**Ao Exmº Senhor Prefeito Municipal de Capela de Santana/RS,**

Eu, abaixo assinado(a), venho requerer inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2026, declarando, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que aceito as condições estabelecidas no respectivo Edital.

**1. DADOS PESSOAIS**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Endereço

completo: \_\_\_\_\_

Telefone(s) para contato: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**2. ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO**

Escolaridade exigida para o cargo pretendido:

- |                                                          |                                                 |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Curso Normal de Magistério      | <input type="checkbox"/> Graduação em Pedagogia |
| <input type="checkbox"/> Graduação em Licenciatura Plena | <input type="checkbox"/> Especialização         |
| <input type="checkbox"/> Mestrado                        | <input type="checkbox"/> Doutorado              |

**3. CARGO PRETENDIDO**

- ☐ Professor de Educação Infantil
- ☐ Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental
- ☐ Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental (especificar a disciplina desejada)
- \_\_\_\_\_

**4. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE (anexar cópias legíveis):**

- ☐ Documento de identidade com foto (RG ou CNH)
- ☐ CPF
- ☐ Comprovante de residência
- ☐ Comprovante de escolaridade exigida
- ☐ Documentação comprobatória para avaliação de títulos (se houver)
- ☐ Outros: \_\_\_\_\_

**5. DECLARAÇÃO**

Declaro estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2026, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas e pela entrega da documentação exigida.

Capela de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, telefone para contato  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, declaro, sob as  
penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2026 da Secretaria  
Municipal de Educação e Cultura de Capela de Santana/RS, que o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, reside no logradouro  
\_\_\_\_\_, o qual é de minha titularidade.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar em sanções legais,  
inclusive de natureza criminal, conforme previsto na legislação vigente.

Capela de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante:

#### Observações:

1. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório;
2. Anexar o documento de comprovação do endereço conforme item 4.12 do edital;
3. Anexar cópia do documento de identidade do declarante.